



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2016

Edição 970  
05 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Osmário Batista

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 719/2016

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012 e conforme requerimento de prorrogação de Termo de Guarda provisória/adoção;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogada a licença maternidade, concedida a servidora **Danúbia Kelly Pegoraro**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, de 15 de setembro de 2016 a 15 de novembro de 2016, pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de setembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 720/2016

*Designa Membros para Comissão Eleitoral Central do Processo de Eleição para Diretores 2016 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.057/2013 e considerando o protocolado sob nº 4874/2016;

#### DECRETA

**Art. 1º** – Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral Central para a Eleição de Diretores 2016:

**I-** Representantes dos Professores

- a) Leci Maria Anderle;
- b) Elisiane Maria Charnei.

**II-** Representantes dos Funcionários

- a) Eliceia Kiec;
- b) Nilcéia Catarina dos Santos.

**III-** Representante dos Alunos

- a) Ezzvadir José da Luz.

**IV-** Representantes dos Pais

- a) Silvana Uliach;
- b) Januário Kolitski

**V-** Representante do Conselho Municipal de Educação

- a) Luiz Romualdo Klosowski.

**VI-** Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Eliane Dal Pisol;
- b) Terezinha Mazur;
- c) Ana Dzioba;
- d) Audea Naconechen Volanin.

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de setembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 240/2016

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), e conforme perícia médica realizada em 06/09/2016;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Pedro Parolin**, ocupante do cargo provimento efetivo de Eletricista-Encanador, no período de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2017.



**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de setembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### PORTARIA Nº 241/2016

*Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica instituída através do Decreto nº 661/2016, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão Técnica, instituída através do Decreto nº. 661/2016, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de setembro de 2016.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2016 (republicado por incorreção)

**Motivação:** artigos 25, II e 62, §4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Objeto:** contratação de profissional para ministrar instrução para sensibilização e capacitação dos profissionais que atuam junto a Rede Intersectorial de Atendimento/Enfrentamento e Atenção às Pessoas em Situação de Violência do Município de Prudentópolis.

**Contrato nº 471/2016**

**Adjudicatária:** LUCI APARECIDA ROCHA BELÃO

**Valor:** R\$ 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

**Data:** 08 de setembro de 2016.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2016.

### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 133/2016 Pregão Presencial nº 044/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Nutriport Comercial Ltda

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o valor do contrato original acrescido em 1,20%, o equivalente a R\$ 2.901,00 (dois mil novecentos e um reais e oitenta centavos), em razão do disposto no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade aditivada	Preço unitário	Valor aditivado
LOTE: 001 - Lote 001	25	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO oral e enteral acrescido de arginina, zinco, selênio, vitaminas a, c e e, para a cicatrização de úlceras por pressão ou outras afecções teciduais e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Presença de nucleotídeos, ômega 3 e arginina. Isento de sacarose, lactose e glúten). Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado. Embalagem com 200ml.	CUBITAN	UM	150	19,34	2.901,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

das.

Prudentópolis, 09 de setembro de 2016.

### Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 230/2016

**Contrato nº 467/2016**

**Objeto:** Contratação de Associação de árbitros para os eventos esportivos a serem realizados no Município de Prudentópolis.

**Vencedor:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PRUDENTÓPOLIS

**Valor:** R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

**Data:** 06/09/2016

**Vigência:** até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

### Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 231/2016

**Contrato nº 468/2016**

**Objeto:** Aquisição de CDs, DVDs e Pen Drives para a Secretaria Municipal de Educação.

**Vencedor:** MARISTELA MAGALHÃES PIETROBOM ME

**Valor:** R\$ 1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

**Data:** 06/09/2016

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2016.

### PROTOCOLO Nº 4739/2016

Interessado: **Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda Me**

O protocolo acima citado fica indeferido devido a falta de documentação, sendo que a solicitação da documentação foi realizada via e-mail para a empresa, sem retorno no prazo disponibilizado.

Prudentópolis, 09 de Setembro de 2016.

### (Republicado por incorreção)

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 017/2016

**Tomada de Preços nº 006/2015**

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Construtora Tangará Ltda

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

Devido ao Protocolo 2854/2016, fica prorrogada a execução do contrato em 90 dias, com efeitos desde 31/05/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao valor Contratual o total de R\$ 16.072,56 (dezesseis mil setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), passando de R\$ 835.899,94 (Oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 851.972,50 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 18 de Agosto de 2016.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 21 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

*Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão RAG 2015, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudentópolis, relativas ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de Abril de 2015, no uso das prerrogativas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal 2.085/2014 de 15 de Abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;



Considerando o item IV, do art. 4º. da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º. Da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº. 2.047, de 05 de novembro de 2.002;

Considerando o § 4º. Da Portaria do Ministério da Saúde, nº. 3.085, de 01 de dezembro de 2.006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº. 3.332, de 28 de dezembro de 2.006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2.015;

Considerando a Ata nº. 04/2016 de 23 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Prudentópolis, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de setembro de 2016.

**Casemiro Reinaldo Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Eder Marlon Schwab**

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 17/2016 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)